

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Mercosul, com sede no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade do Mercosul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar o cargo de Reitor da Universidade do Mercosul e demais cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação de unidades e cargos, suas especificações e funções;

III – lotar na Universidade do Mercosul, por concurso público e transferência, inclusive mediante redistribuição de cargos, aqueles que se fizerem necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 2º A Universidade do Mercosul terá como objetivo a oferta de educação superior, compreendendo atividades indissociadas de ensino, pesquisa e extensão, tendo como focos de atenção as questões dos países membros do Mercosul e o atendimento aos estudantes dessas nações.

Art. 3º A Universidade do Mercosul terá estatuto e regimento próprios, obedecendo à legislação brasileira e a protocolos e acordos internacionais que orientem suas ações aos países membros do Bloco e assegurem reconhecimento imediato de seus diplomas acadêmicos de graduação e pós-graduação, sem necessidade de revalidação.

Art. 4º A Universidade do Mercosul terá em seu Conselho Superior de Administração, além de maioria de profissionais de carreira universitária sujeitos à legislação brasileira, representantes oficiais dos países membros, de acordo com normas acordadas pelo Bloco.

Art. 5º A Universidade do Mercosul integrará o sistema de ensino da União e por ela será mantida, podendo receber aportes financeiros dos países membros, segundo seu estatuto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Universidade do Mercosul se faz imperiosa por dois motivos.

O primeiro é o da expansão do próprio sistema de educação superior, diante da demanda crescente de concluintes do ensino médio nos Estados da Região Sul do Brasil.

Nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no ano de 2006, estiveram matriculados no ensino médio 1.371.024 adolescentes e 265.834 jovens e adultos, totalizando 1.636.858 estudantes. Estima-se que 30% deste total, ou seja, 391.057 tenham concluído a educação básica, passando a ser postulantes potenciais de cursos de graduação superior. Some-se a este número os milhares de jovens e adultos que, tendo concluído o ensino médio ou exames supletivos em anos anteriores, não lograram ser aprovados em vestibulares das universidades públicas e continuam tentando nelas entrar. Seguramente, está perto de um milhão o número de potenciais candidatos aos cursos de graduação na Região Sul do País. Para esses, quantas

são as vagas disponíveis nas doze universidades federais e estaduais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul ? Aproximadamente 50 mil.

É bem verdade que existem quase 200 mil vagas em cursos de graduação de instituições privadas, nas capitais e em mais de uma centena de cidades dos três estados. Entretanto, é sabido que nos últimos dez anos o perfil dos concluintes do ensino médio evoluiu muito, constituindo-se eles, na maioria, de jovens de classes populares, impedidos, por sua situação financeira, de arcar com o ônus de mensalidades escolares.

Destas considerações se conclui a necessidade de expansão do número de instituições federais de educação superior na Região e de mais vagas nas já existentes – o que tem acontecido em volume crescente no atual governo.

Mas, é um segundo argumento que trago à consideração dos parlamentares para justificar este projeto: a situação estratégica do Rio Grande do Sul para sediar uma universidade de alcance internacional.

Com efeito, de há muito se cultivam laços de amizade do Brasil com a Argentina, Uruguai e Paraguai que passam pelo território riograndense. Com a criação do Mercado Comum do Sul – o Mercosul – se fortaleceram e se intensificaram as relações comerciais, turísticas e culturais com os países da Bacia do Prata.

A Universidade do Mercosul vem coroar esse processo, com a institucionalização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a contribuir na formação dos jovens dos quatro países, em nível superior, no desenvolvimento científico, artístico e cultural e, sobretudo, no fomento de relações de amizade que confirmem a paz no Sul de nosso continente.

As conversações entre os membros do Bloco já apontam para a construção desta instituição, que, inclusive, poderá se tornar um centro de ensino cujos diplomas tenham validade internacional. Venho, com este projeto, chamar a atenção para sua urgência e indicar como sede o Rio Grande do Sul.

Espero merecer a atenção dos nobres pares para o presente projeto, que, certamente, beneficiará populações do Brasil e dos países vizinhos. Passarão eles a ter maiores oportunidades de se conhecer e de

crescer na cultura, na ciência e nas profissões, respondendo a seus desafios de desenvolvimento.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM